



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF
CNPJ (MF) 029.578.965/0001-48



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº012/2018, PARA ADITIVAR DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO NOS TERMOS DO INEXIGIBILIDADE Nº009/2018, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF E A EMPRESA LIMA, BRITO, FERREIRA E PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Por este instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo de Contrato Nº 012/2018, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF, com CNPJ. Nº 029.578.965/0001-48, sediada em Belterra-PA, representada neste ato pela Sr. Mauro Fabricio Reis Pedroso, brasileiro, portador do CPF nº589.556.582-49, residente e domiciliado em Santarém Pará, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIMA, BRITO, FERREIRA E PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS estabelecida na AVENIDA Mendonça Furtado nº 2188, bairro de Aparecida Santarém Pará, inscrita no CNPJ nº 31.417.848/0001-44 neste ato designada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. José Maria Ferreira Lima, brasileiro, portador da OAB nº 5346, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO do contrato 012/2018, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 009/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração (indicar se quantitativa ou qualitativa ou ambas) do Contrato nº 012/2018, relativo à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA A PREFEITURA DE BELTERRA, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total


Mauro Fabricio Reis Pedroso
Sec. Mul. de Adm., Finanças e Planej.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF

CNPJ (MF) 029.578.965/0001-48



Item	Objeto	Quantidade contrato/und.	Quantidade aditivada	Valor unit. No contrato	Valor do contrato	Valor aditivado	Valor total do contrato
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA A PREFEITURA DE BELTERRA	12 MESES	12 meses	R\$ 14.600,00	R\$ 175.200,00	R\$ 175.200,00	R\$ 350.400,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, na unidade mês, na qualidade de contrato continuado, resultando no acréscimo de R\$175.200,00 do contrato, na forma do § 1º, do art. 65 e 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de R\$175.200,00(cento e setenta e cinco mil e duzentos reais), passando o contrato continuado a ter o valor Global reajustado para R\$ 350.400,00(trezentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

04.122.0002.2004.0000 3.3.90.35.00

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$175.200,00(cento e setenta e cinco mil e duzentos reais) totalizando o contrato continuado o valor de R\$ 350.400,00(trezentos e cinquenta mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

2.1 – Este instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato

Márcio Fabrício Reis Pedrosi
Sec. Adm. de Adm., Finanças e Planejamento
Doc. 153/2018 SAMAF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF
CNPJ (MF) 029.578.965/0001-48



2.2- Assim, o contrato que se encerra em 01 de novembro de 2019, passa a ter sua vigência prorrogada por 12 meses, a contar de 01 de novembro de 2019, a 01 de novembro 2020.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Belterra (PA), 01 de novembro de 2019.


Fabricio Reis Pedrosa
Sec. Mut. de Adm., Finanças e Planejamento
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF
CNPJ. Nº 029.578.965/0001-48
CONTRATANTE


LIMA, BRITO, FERREIRA E
PIAZZA ADVOGADOS
ASSOCIADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
